

DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos a quem possa interessar que **TRANSPORTES RODOVIA SUL LTDA - CNPJ 90.863.325/0001-90, contratou** o seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário Carga **(RCTR-C) sob proposta n. 10320877v2** e o seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga **(RCF-DC) sob proposta n. 10079496v2** nesta Seguradora. Abaixo as principais condições que constarão nas apólices:

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

Fica estabelecido que o limite máximo de garantia da presente apólice, <u>em um mesmo</u> <u>embarque/veículo/viagem ou por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice,</u> não poderá exceder aos sublimites abaixo especificados:

Operação RJ: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as mercadorias do grupo "A" transportadas na Região Metropolitana de RJ (origem e/ou destino ou passagem)

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as mercadorias do grupo "A" transportadas nos demais percursos

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as mercadorias do grupo "C" em todos os percursos

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Autopeças, componentes de informática, empilhadeiras, implementos agrícolas, bebidas em geral; café, MDF, sucos (exceto do embarcador SABB) e computadores em todos os percursos

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para PNEUS E CÂMARAS DE AR em todos os percursos

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para VIDROS EM GERAL em todos os percursos

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cobertura de COBERTURA ADICIONAL DE OPERAÇÕES DE CARGA EDESCARGA (SEM APARELHAGEM E/OU MÁQUINAS ESPECIAIS)

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura de CONDIÇÃO PARTICULAR DE AVARIAS PARTICULARES

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobertura de CONDIÇÃO PARTICULAR PARA REEMBOLSO DAS DESPESAS COMLIMPEZA DE PISTA

Fica ainda entendido e acordado para todos os fins do presente seguro que os valores constantes dos itens acima especificados, não são cumulativos entre si, seja por veículo e/ou viagem e/ou acúmulo em locais cobertos e/ou por qualquer tipo de formação de comboio, exceto os valores das coberturas para "limpeza de pista", quando contratados.

OBS¹: ITEM 01 - prevalecendo os valores menores estipulados nos itens 3, 4, 5 e 6 abaixo, para as mercadorias café, sucos (exceto do embarcador SABB), autopeças, componentes de informática, empilhadeiras, implementos agrícolas, bebidas em geral, pneus e câmaras de ar.

OBS²: A soma da mercadoria medicamentos com as demais, em um mesmo caminhão/embarque, não poderá ultrapassar o LMG de R\$ 125.000,00, ou seja R\$ 50.000,00 de medicamentos + R\$ 75.000,00 demais mercadorias.

Notas:

Entende-se "por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice", como sendo o valor total coberto por esta apólicepara as perdas ou danos sofridos pelo objeto segurado, decorrente do mesmo ato e/ou fato acidental que atinjam mercadorias embarcadas em um ou mais veículos transportadores, ou depositados em armazéns, pátios ou depósitos, desde que devidamente amparados pelo presente seguro;

Caso o segurado venha realizar embarques com valor superior ao limite acima, deverá comunicar a seguradora porescrito antes do início do risco, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual se pronunciará sobre a aceitação ou não do risco;

No caso de qualquer sinistro, em que se verifique que o valor total embarcado superou o limite máximo de garantia sem que o segurado tenha obtido expressa concordância desta seguradora, o mesmo será considerado cossegurador do risco, participando proporcionalmente dos prejuízos, devendo sua participação ser igual ao percentual resultante da divisão do valor da diferença entre o valor total embarcado e o valor do limite máximo de garantia, pelo valor total do carregamento, sem prejuízo das franquias e participações obrigatórias determinadas na presente apólice;



Cobertura de RC-V

Quantidade de viagem TAC media mês: 600

Vigência: anual, condicionado ainda a S/P acumulada na cobertura de até 60%.

DM R\$ 230.000,00 DP R\$ 135.000,00

LMI: R\$ 500.000,00

POS

DM: R\$ 5.000,00 DP: R\$ 3.000,00

Averbação: o segurado deverá encaminhar/transmitir a Tókio Marine por meio do sistema de averbação (AT&M),a relação dos MDFE das viagens realizadas pelos terceiros (TAC), objeto da referida cobertura.

Prêmio nas opções abaixo:

Faturamento Mensal: R\$ 9,45 por viagem. Nesse caso o cálculo do prêmio será feito com base nas averbações dos MDFE transmitido a Tókio por meio do sistema de averbação (ATM), referente as viagens efetivamente realizadas ao longo do mês. Para tanto será aplicado o PM de R\$ 6.000,00.

OBJETO DO SEGURO

Sobre bens e mercadorias pertencentes a terceiros e entregues ao segurado para transporte, consistindo principalmente de **pneus e câmaras de ar, diversas mercadorias fracionadas,** devidamente acondicionados de acordo com a sua natureza e viagem.

VIAGENS

Dentro do território nacional.

Relação dos MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba, Duque de Caxias, Petrópolis, Magé, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Tanguá e Rio Bonito.

RISCOS COBERTOS

1 - Cobertura Básica

De conformidade com o Capítulo I - Objeto do Seguro e Riscos Cobertos - das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga.

I - Colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador; II - Incêndio ou explosão no veículo transportador.

2 - Coberturas Adicionais

SLS

COBERTURA ADICIONAL DE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA (SEM APARELHAGEM E/OU MÁQUINAS ESPECIAIS)

VIAGEM RODOVIÁRIA COM PERCURSO COMPLEMENTAR FLUVIAL

CONDIÇÃO PARTICULAR DE AVARIAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR PARA REEMBOLSO DAS DESPESAS COM LIMPEZA DE PISTA

015 - COBERTURA ADICIONAL PARA Danos Pessoais e Danos Materiais Decorrentes de Acidente com o Veículo Transportador (TAC - Transportador Autônomo de Carga)

Mediante pagamento de prêmio adicional, a presente cobertura, tem por objeto a garantia de interesse legítimo do Segurado nas indenizações e/ou reembolso, até o Limite Máximo de Indenização e/ou Limite Máximo de Garantia abaixo especificado, das quantias pelas quais vier a ser responsável em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado ou decisão em juízo arbitral, ou em acordo previamente autorizado de modo expresso pela Seguradora, relativas a reparações por Danos



Corporais e Danos Materiais, causados a Terceiros, exclusivamente, por veículo transportador (TAC ¿ Transportador Autônomo de Carga) subcontratado pelo segurado, decorrentes dos Riscos Cobertos nesta Cobertura e ocorridos durante a viagem a qual deverá estar devidamente averbadaconforme o que determina a cláusula de averbação da presente apólice.

- Se os Danos Materiais e/ou Corporais ocorrerem em data incerta, e tiver por fato gerador um evento contínuo, periódico, repetido ou contínuo, salvo acordo em contrário entre o Segurado e a Seguradora, fica estipulado, que:
 - a data de ocorrência de um dano corporal será aquela em que, pela primeira vez, a vítima tiver sido diagnosticada pormédico especializado;
 - a data de ocorrência de um dano material será aquela em que este tiver ficado evidente para o terceiro prejudicado.mesmo que desconhecendo a sua causa.
 - Todos os Danos decorrentes de um mesmo Fato Gerador ou de um mesmo Evento danoso contínuo, repetido ouininterrupto, para os efeitos desta cobertura, serão considerados como um único Sinistro, independentemente do número de Terceiros prejudicados ou Reclamantes.

Limite Máximo de Garantia por viagem e/ou veículo e/ou evento:

Danos Materiais: R\$ 230.000,00 Danos Pessoais: R\$ 135.000,00

Limite Máximo de Indenização (LMI):

Fica entendido e acordado que a presente cobertura será automaticamente cancelada pela apólice em questão, na hipótese de a soma das indenizações pagas atingir o Limite Máximo de Indenização de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- Observado o Limite Máximo de Garantia e o Limite Máximo de Indenização especificados nesta cobertura, este Contrato de Seguro cobrirá, também, os custos e despesas com ações emergenciais efetuadas pelo Segurado, por Terceiros ou por Autoridade Competente, compreendendo:
 - despesas para contenção de sinistro para a tomada de medidas imediatas para evitar a ocorrência de um sinistroiminente e que pode estar coberto pelo presente contrato de seguro, garantidas até o limite máximo de indenização da cobertura atingida, por sinistro ou série de sinistros decorrentes de um mesmo evento;
 - despesas para salvamento de sinistro promovendo ações para reduzir os efeitos de um acidente que pode gerar umsinistro coberto pela presente apólice de seguro, bem como salvar os bens de Terceiros atingidos ou não pelo respectivo acidente.

Para efeitos desta cobertura, não estão compreendidas as despesas:

- relativas à manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outrasafins, relacionadas a bens e interesses do segurado ou do terceiro prejudicado e que seriam executadas independentemente da ocorrência do sinistro e/ou de sua ameaça;
- correspondente a riscos não cobertos pelo presente contrato de seguro. se, em um mesmo sinistro, houverdespesas decorrentes de riscos cobertos e de riscos não cobertos, a seguradora indenizará apenas as despesas relativas aos riscos cobertos
- custos de defesa do segurado, incluindo custas judiciais, honorários advocatícios e perícias técnicas de competência do foro civil permanecendo excluído os custos administrativos, tributários, inclusive defesa na esfera administrativa e/ou salários cujos valores estão sujeitos pelo próprio segurado.

Participação Obrigatória do Segurado (POS):

Os valores definidos abaixo representam a participação obrigatória do Segurado nos prejuízos indenizáveis consequentes em cada sinistro/evento. A Seguradora somente indenizará os Sinistros que excederem a esse valor, o qual será sempre deduzido de qualquer indenização ou reembolso decorrente de:

Danos Materiais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Danos Corporais: R\$ 3.000,00 (três mil reais)



Riscos Excluídos:

Esta cobertura não garante quaisquer danos, perdas, custos e/ou despesas provenientes, direta ou indiretamente, de:

- atos ilícitos dolosos, ou aqueles que configurem culpa grave equiparável a atos ilícitos dolosos, praticadospelo segurado, beneficiário ou pelo seu representante legal. se o segurado for pessoa jurídica, esta exclusão se aplica apenas aos atos praticados pelos sócios controladores da empresa segurada, por seus diretores, administradores e respectivos representantes legais;
- danos ou perdas de qualquer espécie, causadas ao próprio segurado, seus ascendentes, descendentes ecônjuge, bem como a quaisquer parentes que com ele residam ou que dele dependam economicamente; no caso de pessoas jurídicas, a exclusão se aplica àquelas pessoas descritas nos respectivos estatutos das empresas ou, se não estiverem descritas, aos seus diretores e respectivos representantes legais;
- responsabilidades dos administradores da empresa segurada, inclusive de natureza pessoal, em razão de errosou omissões praticados no exercício de suas funções. por administradores. entendem-se as pessoas descritas no estatuto da empresa segurada ou, se não estiverem descritas, os seus diretores e respectivos representantes legais;
- assédio, abuso ou violência sexual, inclusive dano moral consequente;
- participação acionária do terceiro reclamante com o segurado ou participação por cota, até o nível de pessoasnaturais que, isoladamente ou em conjunto, exerçam ou tenham possibilidade de exercer o controle comum da empresa segurada e da empresa reclamante;
- atos de hostilidade ou de guerra de qualquer natureza, tais como, mas não limitadas a guerra civil, militar,química e/ou bacteriológica, atos de terrorismo, pirataria, tumulto, greve, "lockout", conspiração, subversão, rebelião, insurreição, manifestações políticas, convulsões sociais, guerrilha, revolução, e, em geral, toda e qualquer consequência desses eventos, inclusive vandalismo, saques, pilhagens e/ou força maior; arresto, sequestro, detenção, embargo, penhora, ocupação, apreensão, confisco, nacionalização, destruição ou requisição, ordenados por quaisquer autoridades, de fato ou de direito, civis ou militares;
- responsabilidades assumidas pelo segurado por contratos ou convenções, que não sejam decorrentes deobrigações civis legais;
- danos consequentes de inadimplemento de obrigações por força exclusiva de contratos e/ou convenções;
- nobservância às normas da associação brasileira de normas técnicas, leis, regulamentos, liberação de licençase/ou disposições específicas de outros órgãos competentes;
- multas de qualquer natureza impostas ao segurado, incluindo as indenizações punitivas ("punitive damages") e/ou exemplares ("exemplary damages"), bem como os danos de caráter social em que o segurado seja condenado;
- detonação de minas, torpedos, bombas, granadas e outros engenhos de guerra;
- campos eletromagnéticos (emf electro magnetic fields) e/ou de radiação eletromagnética (emr ¿ electro magnetic radation);
- radiações ionizantes ou de quaisquer outras emanações havidas na produção, armazenamento, transporte,utilização e/ou neutralização de materiais físseis e seus resíduos:



- uso de materiais, procedimentos, métodos de trabalho e/ou técnicas experimentais ainda não aprovadospelos órgãos competentes, governamentais ou não:
- desaparecimento, extravio, furto ou roubo de bens tangíveis, documentos, dinheiro e/ou valores. para efeitodeste contrato de seguro consideram-se valores: metais preciosos, pedras preciosas e semipreciosas, pérolas, joias, cheques, títulos de crédito de qualquer espécie, selos, apólices e quaisquer outros instrumentos ou contratos, negociáveis ou não, que representem dinheiro;
- danos a bens em poder do segurado, para guarda ou custódia, transporte, uso ou manipulação ou execuçãode quaisquer trabalhos;
- amianto (asbestos), talco asbestiforme, diethilstibestrol (dse), dioxina, ureia formaldeído, sílica, contraceptivos em geral, fumo e derivados, hepatite b, gripe aviária, gripe suína (inclusive sua vacina), síndrome de deficiência imunológica adquirida ("sida" ou "aids");
- danos resultantes da ameaça, real ou alegada, de poluição ambiental em consequência da descarga, dispersão, liberação ou escapamento de elementos poluentes provenientes dos ou nos locais de propriedade, alugados, ocupados ou controlados pelo segurado e/ou subcontratados, assim como em locais de propriedade de terceiros nos quais o segurado, subcontratado ou qualquer outra pessoa em nome dele estiver prestando qualquer tipo de serviço, bem como durante as operações de transportes por qualquer meio;
- ação paulatina, contínua, intermitente e/ou periódica de temperatura, umidade, fumaça, infiltrações, molhadura, derramamento, transbordamento, vazamento, vibrações, gases, vapores e energias, observada, ainda, a exclusão prevista na alínea anterior, em qualquer hipótese;
- manuseio, despejo, descarte, depósito, estações, processamento ou tratamento de resíduos, lixo industrial, sucata, material rejeitado e afim;
- custos ou despesas resultantes de qualquer ordem ou exigência de autoridade competente para o seguradotestar, acompanhar, limpar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar a poluição ambiental, inclusive se essas operações forem realizadas por livre iniciativa do segurado;
- danos causados ao imóvel de propriedade do segurado ou por ele administrados, controlados, arrendadose/ou alugados;
- danos causados por trabalhos executados ou por serviços prestados pelo segurado, depois da recepção oudo aceite da prestação pelo terceiro, respectivamente;
- riscos cibernéticos e/ou ataques cibernéticos de qualquer natureza, bem como os prejuízos deles decorrentes;
- danos morais decorrentes diretamente ou não de danos corporais e/ou de danos materiais causados a terceiros garantidos por este contrato de seguro;
- perdas financeiras, inclusive lucros cessantes sofridos pelo terceiro reclamante, decorrentes diretamente ounão de dano corporal e/ou de dano material garantidos por este contrato de seguro;
- danos estéticos sofridos pelo terceiro reclamante, decorrentes diretamente ou não de dano corporal e/ou dedano material garantidos por este contrato de seguro;

danos sofridos por empregados do segurado, ainda que a seu serviço;

29)descumprimento, por parte do segurado e/ou subcontratados, de obrigações trabalhistas, sejam contratuais ou legais, referentes à seguridade social, seguro obrigatório de acidentes do



trabalho, pagamento de salários e similares, bem como em relação a qualquer tipo de ação de regresso contra o segurado promovida por órgãos governamentais;

- prejuízos patrimoniais não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente seguro;
- reclamações decorrentes de responsabilidade civil na hipótese de, entre segurado e o subcontratados existirparticipação acionária ou por cota, até o nível de pessoas físicas, que, isoladamente ou em conjunto, exerçam ou tenham possibilidade de exercer controle comum, de direito ou meramente de fato, da empresa segurada e da empresa reclamante;
- roubo, furto, estelionato, apropriação indébita, extorsão, extorsão indireta e extorsão mediante sequestro;
- poluição, contaminação e/ou vazamentos súbitos e inesperados, de qualquer natureza, bem como quaisquerdespesas incorridas para a limpeza e/ou descontaminação do meio ambiente.

Cobertura de RC-V



Quantidade de viagem TAC media mês: 600

Vigência: anual, condicionado ainda a S/P acumulada na cobertura de até 60%.

LMG DM R\$ 230.000,00 DP R\$ 135.000,00

LMI: R\$ 500.000,00

POS

DM: R\$ 5.000,00 DP: R\$ 3.000,00

Averbação: o segurado deverá encaminhar/transmitir a Tókio Marine por meio do sistema de averbação (AT&M),a relação dos MDFE das viagens realizadas pelos terceiros (TAC), objeto da referida cobertura.

Prêmio nas opções abaixo:

a) Faturamento Mensal: R\$ 9,45 por viagem. Nesse caso o cálculo do prêmio será feito com base nas averbações dos MDFE transmitido a Tókio por meio do sistema de averbação (ATM), referente as viagens efetivamente realizadas ao longo do mês. Para tanto será aplicado o PM de R\$ 6.000,00.

RISCOS COBERTOS - RCF-DC

1 - Cobertura Básica

Não obstante os termos da Cláusula 4ª - Riscos Cobertos das Condições Gerais para o Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga, anexa, ficam nomeados e especificados a seguir os riscos cobertos da presente apólice:

Considera-se risco coberto a responsabilidade do segurado, caracterizada na forma da cláusula 1ª destas condiçõesgerais, e decorrentes EXCLUSIVAMENTE do:

1.1. Desaparecimento total da carga, concomitante com o do veículo transportador, durante o transporte, em consequência de:

apropriação indébita e/ou estelionato;

furto;

extorsão ou extorsão mediante sequestro.

Roubo durante o trânsito, entendendo-se como tal, para caracterização da cobertura, o desaparecimento total ouparcial da carga, desde que o autor do delito tenha assumido o controle do veículo transportador, mediante grave ameaça ou emprego de violência contra o motorista. Roubo durante viagem fluvial complementar à viagem rodoviária, exclusivamente na região amazônica, desde que hajaabertura de inquérito policial, e que ocorra o desaparecimento total ou parcial da carga, independentemente de ser concomitantemente ou não com o do veículo embarcado.

- 2. A cobertura deste seguro não ficará prejudicada quando o tráfego rodoviário sofrer interrupções por motivo de obras de conservação, desmoronamento de taludes ou por efeito de fenômenos da natureza ou, ainda, por solução de continuidade e quando, por não haver pontes ou viadutos, devam ser utilizados serviços regulares de balsas ou de embarcações congêneres adequadas, para transposição de cursos de água.
- 2 Coberturas Adicionais

001 B - COBERTURA ADICIONAL DE ROUBO NOS DEPÓSITOS DO SEGURADO**LMG**: R\$ 500.000,00 **Quantidade de dias**: 3

Endereço(s) do(s) depósito(s):

R SD JOSE REYMAO, nº 105, <u>Bairro</u> PRQ NOVO MUNDO <u>CEP</u>: 02.178-040, <u>Estado</u> SP, <u>Município</u> SAO PAULO



AV TUPARENDI, nº 1920, <u>Bairro</u> GLORIA <u>CEP</u>: 98.785-109, <u>Estado</u> RS, <u>Município</u> SANTA ROSA

AV PLINIO KROEFF, nº 1715, <u>Bairro</u> SARANDI CEP: 91.150-170, Estado RS, Município PORTO ALEGRE

VIGÊNCIA

A partir das 24h00 do dia 15 novembro de 2024 às 24h00 do dia 15 novembro de 2025.

COMUNICAÇÃO DE SINISTROS

Os sinistros deverão ser comunicados de imediato à Tokio Marine Seguradora.

Para o atendimento de sinistro na estrada, comunicar pelo telefone 0800-7230108, Salva-Carga Tokio Marine. Nos casos de avarias em portos, aeroportos ou destino final, comunicar pelo e-mail: sinistro.transporte@tokiomarine.com.br ou telefone: (11) 3054-7431 - horário das 8h30 às 17h30 de segunda a sexta.

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Tokio Marine Brasil Seguradora S.A Valdo Alves da Silva Departamento de Transportes